

para além da questão simbólica e espiritual, do ponto de vista plástico e estético, são lindas festas. Eu estive, neste ano no Rio, em Niterói, em São Gonçalo, as danças, as músicas, as vestimentas; são celebrações muito bonitas, muito especiais.

Portanto, fica aqui a minha declaração e o meu agradecimento a Odoyá Axé!

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, passemos ao Expediente Final.

Passa-se ao

## Expediente Final

\* Os Discursos dos Senhores Deputados, proferidos no Expediente Final, encontram-se publicados no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ([www.alerj.rj.gov.br](http://www.alerj.rj.gov.br)), em conformidade com o Ato N/MD/Nº619/2016.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Não havendo mais oradores inscritos, a Presidência declara encerrada a Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16h25min)

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES DEPUTADOS: ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; TIA JU, 2ª SECRETÁRIA; MARTHA ROCHA, A CONVITE; CÉLIA JORDÃO, A CONVITE.

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, André Ceciliano, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jalmir Júnior, Jari Oliveira, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta Rosane Felix, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan.

EMENDA DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM 1ª DISCUSSÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4403/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ÁTILA NUNES

### ADITIVA

Acrescente-se artigo ao projeto com a seguinte redação:

Art. .... - A semana de conscientização de que a presente Lei, além de promover a conscientização e o conhecimento sobre a Fibromialgia fortalecerá a informação aos acometidos pela doença sobre os direitos a eles assegurados, conforme preconiza a Portaria nº 1083/2012 do Ministério da Saúde que "Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica".

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022

DEPUTADOS LUIZ PAULO, LUCINHA

EMENDA DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM DISCUSSÃO ÚNICA, À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 459/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO JORGE FELIPPE NETO

### ADITIVA

Acrescenta-se Parágrafo Único, ao Artigo 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º: (...)

Parágrafo Único - Poderão ser contempladas com disposições contidas no caput apenas famílias que residam nos imóveis objeto de regularização fundiária antes de 31 de dezembro de 2020."

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.

Deputados: RENATA SOUZA, DANI MONTEIRO, ELIOMAR COELHO, FLÁVIO SERAFINI, MÔNICA FRANCISCO

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM 1ª DISCUSSÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 5146/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROSENVERG REIS.

### SUPRESSIVA Nº 01

Suprima-se o caput do artigo 4º.  
Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.  
Deputados: LUIZ PAULO, LUCINHA.

### MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o caput do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo definir a política de atração de novos empreendimentos para a região de que trata o caput do artigo 2º.

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.

Deputados: LUIZ PAULO, LUCINHA.

### MODIFICATIVA Nº 03

Modifique-se o caput do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - As faixas previstas no artigo 1º se darão por toda a extensão da BR 493 (Arco Metropolitano) nas margens da rodovia, compreendendo os Municípios de Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Seropédica e Itaguaí.

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.

Deputados: LUIZ PAULO, LUCINHA.

### ADITIVA Nº 04

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Parágrafo Único - As larguras das faixas a serem determinadas que definirão as áreas de interesse econômico para alocação de empreendimentos as margens da BR 493 serão estipuladas pelo Instituto Rio Metrópole -IRM consoante as diretrizes do Plano Estratégico Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro-PEDUI e em comum acordo com os Municípios limítrofes e os seus Planos Diretores de Uso do Solo vigentes".

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.

Deputados LUIZ PAULO, LUCINHA

### SUPRESSIVA Nº 05

Suprima-se o parágrafo único do art. 2º.  
Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.  
Deputado ALEXANDRE FREITAS

### ADITIVA Nº 06

Adicione-se parágrafo ao artigo 3º, com a seguinte redação:  
"Art. 3º (...)

§ - Como parte da política de atração de que trata o caput, o Poder Executivo elaborará estratégia de segurança pública específica para o eixo viário Arco Metropolitano."

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.

Deputado WALDECK CARNEIRO

### ADITIVA Nº 07

Inclua-se um artigo, onde couber, com a seguinte redação:  
"Art. - O Poder Executivo poderá implantar um destacamento da Polícia Militar no Eixo Viário Arco Metropolitano, munido de equipamento de monitoramento e viaturas para reforço da segurança no local".

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.  
Deputado ANDERSON MORAES

### ADITIVA Nº 08

Inclua-se um artigo, onde couber, com a seguinte redação:  
"Art. - O Poder Executivo poderá implantar um destacamento da Polícia Militar no Eixo Viário Arco Metropolitano, munido de equipamento de monitoramento e viaturas para reforço da segurança no local".

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.  
Deputado ANDERSON MORAES

### MODIFICATIVA Nº 09

Modifica-se o art. 3º que passa ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a política de atração de novos empreendimentos para a região com incentivos e facilidades em suas respectivas instalações, em consonância os termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018."

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.

Deputada ZEIDAN

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM 1ª DISCUSSÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 5253/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI MONTEIRO

### MODIFICATIVA Nº 01

Modifique-se o caput do Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Relatório consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre os refugiados atendidos pelas políticas públicas do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Lei."

Edifício Lúcio Costa, 8 de fevereiro de 2022

DEPUTADO ALEXANDRE FREITAS

### MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Relatório Refugiados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro."

Edifício Lúcio Costa, 8 de fevereiro de 2022

DEPUTADO ALEXANDRE FREITAS

### MODIFICATIVA Nº 03

Modifique-se a ementa, que passa a ter a seguinte redação:  
"CRIA O RELATÓRIO REFUGIADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Edifício Lúcio Costa, 8 de fevereiro de 2022

DEPUTADO ALEXANDRE FREITAS

### ADITIVA Nº 04

Adicione-se parágrafo ao Artigo 2º, com a seguinte redação:  
"Art. 2º - (...)

PARÁGRAFO - O Poder Executivo utilizará formulário próprio para a coleta dos dados e criará codificação específica para refugiados."

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022

DEPUTADO WALDECK CARNEIRO

### MODIFICATIVA Nº 05

Modifique-se o § 1º do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§1º - Para a elaboração do Dossiê de que trata esta Lei, serão analisados os seguintes dados:

- I - Nacionalidade;
- II - Idioma de origem, inclusive dialeto, quando for o caso;
- III - Gênero;
- IV - Faixa etária;
- V - Cor e raça;
- VI - Composição familiar;
- VII - Data de chegada ao estado do Rio de Janeiro;
- VIII - Participação ou atendimento em projetos, programas ou serviços;
- IX - Dados da inserção no CadÚnico, quando for o caso."

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022

DEPUTADO WALDECK CARNEIRO

### ADITIVA Nº 06

Adicione-se o § 5º ao Art. 2º, com a seguinte redação:

"Art.2º

(...)

§ 5º - Caberá à Polícia Civil a avaliação da criação, no âmbito do sistema de informações da Polícia Civil (SCO e ROWeb), de detalhamento específico para "Pessoa em situação de refúgio" que figurar como vítima, de modo a possibilitar a consolidação e divulgação dos dados relacionados aos crimes praticados contra essas pessoas."

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022

DEPUTADA MARTHA ROCHA

### MODIFICATIVA Nº 07

Modifique-se o § 2º do Artigo 2º, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...):

§2º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste nacionalidade, sexo, idade, cor/raça quando chegou e quando iniciou o atendimento, qual o tipo de atendimento, atendimento individual ou familiar, se vinculada a alguma ação ou projeto do poder público, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Estado e demais órgãos.

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2021.

Deputado ANDERSON MORAES

### ADITIVA Nº 08

Adicione-se o parágrafo único, ao Art. 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único - Os dados coletados deverão ser compartilhados e integrados ao cadastro unificado de informações das corporações da Polícia Civil, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Lei 6.467/2013.

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2022.

Deputado SAMUEL MALAFAIA

### MODIFICATIVA Nº 09

Modifique-se o § 1º do artigo 2º, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

§1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste nacionalidade, gênero, idade, cor/raça, data de entrada no país e iniciou o atendimento, qual o tipo de atendimento, atendimento individual ou familiar, se vinculada a alguma ação ou projeto do poder público, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Estado e demais órgãos.

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2021.

Deputada ENFERMEIRA REJANE

### ADITIVA Nº 10

Adicione-se o §§ ao art. 3º, com a seguinte redação:

§ 1º - É vedada a divulgação de dados pessoais que possam identificar individualmente os refugiados atendidos e mapeados, particularmente aqueles e aquelas que saíram de seu país de origem ou foram obrigadas fazê-lo por se encontrarem em situação de violação de direitos humanos.

§ 2º - Os dados que compõe o dossiê deverão subsidiar políticas públicas visando a garantia de direitos e a integração de refugiados a vida social e comunitária.

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2021.

Deputada ZEIDAN

### MODIFICATIVA Nº 11

Modifica-se o art. 2º e os §§ 1º e 2º, que passam ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Dossiê consistirá na elaboração de levantamentos estatísticos periódicos sobre os refugiados atendidos por organizações não governamentais e pelas políticas públicas do estado do Rio de Janeiro, visando a elaboração do dossiê na forma desta Lei.

§1º - Deverão ser tabulados e analisados todos os dados de atendimento onde conste nacionalidade, gênero, idade, cor/raça quando chegou e quando iniciou o atendimento, qual o tipo de atendimento, atendimento individual ou familiar, se realizado por instituição não governamental ou vinculada a alguma ação ou projeto do poder público, com codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Estado e para o poder legislativo.

§2º - Os dados analisados poderão ser extraídos das bases de dados dos órgãos das Secretarias de Estado de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, suas Fundações e Autarquias e de organizações não governamentais que realizam atendimento a imigrantes.

Edifício Lúcio Costa, 08 de fevereiro de 2021.

Deputada ZEIDAN

### ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

#### REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Às 16h25, com a presença dos Senhores Deputados: **Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, André Ceciliano, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jalmir Júnior, Jari Oliveira, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta Rosane Felix, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan (68)**, assume a Presidência o Senhor Deputado ANDRÉ CECILIANO, Presidente, ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Tia Ju, 2ª Secretária; Renato Zaca, 3º Secretário; Felipe Soares, 4º Secretário.

O SRA. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

## Ordem do Dia

Anuncia-se a votação - em Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE LEI 5103/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS WALDECK CARNEIRO E MÔNICA FRANCISCO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A NEGOCIAR COM O ENTE FEDERAL A TRANSFERÊNCIA PARA O PATRIMÔNIO ESTADUAL DO IMÓVEL SITUADO À RUA DAS LARANJEIRAS, 90, NO BAIRRO DAS LARANJEIRAS, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONHECIDO COMO MERCADINHO SÃO JOSÉ, NA FORMA DESTA LEI.

**PARECERES DAS COMISSÕES:** DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, FAVORÁVEL; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL; DE CULTURA, FAVORÁVEL, COM EMENDAS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

**RELATORES:** DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, EURICO JÚNIOR, NOEL DE CARVALHO, ELIOMAR COELHO E MARCOS MULLER.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE CULTURA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.